

LEI Nº 1.132/2020

Ementa: Cria o Cargo de Ouvidor Geral da Câmara Municipal de Abreu e Lima, estabelece atribuições, requisitos de investidura e vencimentos, e da outras providencias.

O **Prefeito do Município de Abreu e Lima**, no Estado de Pernambuco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Abreu e Lima aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado um (01) Cargo de Ouvidor Geral da Câmara Municipal de Abreu e Lima, de provimento em Comissão, com Símbolo e vencimentos descritos no quadro abaixo:

CARGO	QUANTITATIVO	SÍMBOLO	VENCIMENTO
Ouvidor Geral	01	OG - 09	R\$ 2.800,00

Art. 2º - As atribuições funcionais e os requisitos para nomeação no Cargo de provimento em Comissão de Ouvidor Geral, pertencente ao quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Abreu e Lima, estarão prescritos no Anexo Único desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo, consignadas no Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Abreu e Lima, 24 de Março de 2020.


MARCOS JOSÉ DA SILVA
PREFEITO